



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.356.747/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@viareal.com.br

Lei Nº. 1.574, de 25 de Outubro de 2010.

Altera a Lei Municipal Nº. 1.562, de 04 de Março de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, em seu inteiro teor o artigo 4º da Lei Municipal Nº. 1.562, de 04 de Março de 2010, que passa a viger com a seguinte redação.

“Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento em execução créditos especiais no montante de R\$ 7.274,00 (sete mil duzentos e setenta e quatro reais) sob as seguintes classificações:”

02.05.01.10.302.0013.6930.31.71.11.00.....	279,42
02.05.01.10.302.0013.6930.31.71.13.00.....	83,86
02.05.01.10.302.0013.6930.33.71.14.00.....	158,72
02.05.01.10.302.0013.6930.33.71.30.00.....	2.977,33
02.05.01.10.302.0013.6930.33.71.36.00.....	444,40
02.05.01.10.302.0013.6930.33.71.39.00.....	3.082,27
02.05.01.10.302.0013.6930.44.71.52.00.....	248,00
TOTAL.....	7.274,00

Paragrafo Único: Os recursos para atender à abertura dos créditos especiais autorizados, serão havidos de anulação de igual valor na dotação:

02.08.01.20.606.0006.1027.4.4.90.61.00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 25 de Outubro de 2010.

Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal

Magno Gonçalves Coelho
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município.

